



IPL

escola superior
de artes e design
instituto politécnico
de leiria

AA

DESPACHO N.º 25/2016

Delegação e Subdelegação de Competências

Considerando:

O disposto na alínea g) do artigo 100.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008;

O disposto no n.º 2, do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR), homologados pelo Despacho n.º 11339/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 161, de 21 de agosto de 2012;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 27.º do Decreto – Lei n.º 135/99 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto – lei n.º 73/2014 de 13 de maio.

As competências que me foram delegadas pelo Presidente do IPL, constantes do Despacho n.º 180/2016 de 24 de junho de 2016.

As competências que me foram delegadas pelo Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), constantes da Deliberação n.º 3/2016, de 7 julho de 2016;

Determino o seguinte:

1 – Delego no Subdiretor **Samuel José Travassos Rama**, as competências para exercer em permanência funções de administração corrente nas seguintes áreas:

- a) Recursos Humanos;
- b) Organização Pedagógica, nomeadamente para:
 - i) Emitir pronúncia sobre o calendário escolar, ouvidos o conselho técnico – científico e o conselho – pedagógico;



IPL

escola superior
de artes e design
instituto politécnico
de leiria

- ii) Aprovar os calendários de avaliação das unidades curriculares;
 - iii) Pronunciar-se sobre alterações de horários letivos e apresentação de sumários;
- c) Serviços Académicos.
- d) Comunicação interna e externa, nomeadamente para:
- i. Coordenação das atividades de atualização do *site* e dos materiais de divulgação da oferta formativa;
 - ii. Coordenação da publicitação atualizada de programas e ciclos de estudo;
- e) Provas para atribuição de título de especialista nomeadamente para acompanhamento nos termos das alíneas de a) a e) do n.º4 do Despacho n.º68/2015 de 20 de fevereiro do Presidente do IPL.

2 – Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 180/2016, de 24 de junho, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor, **Samuel José Travassos Rama**, as competências para:

a) Nomear os júris previstos no n.º4 do artigo 3.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLeia, no n.º4 do artigo 6.º e n.º4 do artigo 49.º, ambos do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeia e no n.º1 do artigo 4.º do Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do IPLeia;

b) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento Académico do 1º Ciclo de Estudos do IPLeia e no artigo 18.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeia;

c) Autorizar os reembolsos de taxas e emolumentos, nos termos e condições previstos no n.º2 do artigo 55.º e no n.º2 do artigo 57.º do Regulamento Académico do 1º Ciclo de Estudos do IPLeia, no n.º2 do artigo 57.º e no n.º2 do artigo 59.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeia;

d) Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição nos termos do artigo 29.º do Regulamento Académico do 1º Ciclo de Estudos do IPLeia, do artigo 20.º Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeia e do artigo 6.º do Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do IPLeia;



IPL

escola superior
de artes e design

instituto politécnico
de leiria

14

- e) Autorizar, dentro dos condicionalismos, a devolução de importâncias pagas a título de outras taxas, designadamente a de candidatura;
- f) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;
- g) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;
- h) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela inscrição em exames ao abrigo dos estatutos especiais, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPLeiria;
- i) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela reclamação de colocações, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPLeiria;
- j) No âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) lecionados na Escola Superior de Artes e Design:
- i) Assinatura de protocolos de formação em contexto de trabalho e aprovar as respetivas normas de estágio;
 - ii) Autorização do reembolso dos emolumentos devidos nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPLeiria;
 - iii) Apreciar os requerimentos de anulação de inscrição nos termos previstos no artigo 6.º do Despacho n.º 16262/2012, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 246, de 20 de dezembro;
 - iv) Autorizar o pagamento das propinas e dos respetivos juros através de plano de pagamentos faseado, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Despacho n.º 16262/2012;
 - v) Autorizar a dispensa de formação adicional prevista no artigo 16.º do Decreto-lei n.º88/2006 de 23 de maio, na sua redação atual, quando os formandos concluíam no decurso do CET, curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente.
 - vi) Nomear Diretores de curso, nos termos do n.º2 do artigo 4.º do regulamento do FOR.CET – Centro de Formação para Cursos de Especialização tecnológica, Regulamento n.º225/2006, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º244 de 21 de dezembro de 2006;
 - vii) Autorizar a inscrição em unidades de formação isoladas;
 - viii) Emitir despachos sobre recursos de processos de creditação;



IPL

escola superior
de artes e design

instituto politécnico
de leiria

15

- ix) Emitir despachos sobre recursos de provas de avaliação;
- x) Apreciar e decidir requerimentos sobre isenção de penalidades por prática de atos fora do prazo;

3 – Delego no Subdiretor **João Vasco de Oliveira Mateus**, as competências para exercer em permanência funções de administração corrente nas seguintes áreas:

- a) Manutenção de estruturas e equipamentos e gestão de espaços.
- b) Organização Pedagógica, nomeadamente para aprovar os horários dos cursos e dos docentes.
- c) Divulgação de informação considerada de interesse para toda a comunidade académica, designadamente para autorizar a divulgação de informação relativa à realização de eventos, exposições, cursos e outras atividades consideradas relevantes;
- d) Internacionalização e Mobilidade Internacional, particularmente no desenvolvimento de propostas de acordos de parceria e intercâmbio;
- e) Desenvolvimento de projetos e parcerias com empresas, sobretudo no desenvolvimento de candidaturas a financiamentos de investigação e inovação de produtos e serviços;
- f) Relações com entidades externas, empresa e instituições relevantes, com vista à celebração de estágios curriculares e respetiva celebração de protocolos;
- g) Atividades de investigação da ESAD.CR, em particular no apoio e implementação das mesmas na elaboração de candidaturas a financiamentos que possam constituir oportunidades de desenvolvimento da investigação e do reequipamento tecnológico das infraestruturas da ESAD.CR.

4 – Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 180/2016, de 24 de junho, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor, **João Vasco de Oliveira Mateus**, as competências para solicitar a emissão de licenças de representação de espetáculos de natureza artística e de emissão de ruído junto das entidades competentes, no âmbito de atividades ou eventos organizados pela ESAD.CR;

5 – Nos termos das alíneas a) a f) do ponto 1.4 e do ponto 1.5 da Deliberação n.º 3/2016, de 7 julho de 2016 subdelego no Subdiretor **João Vasco de Oliveira Mateus** as competências para:



IPL

escola superior
de artes e design

instituto politécnico
de leiria

- a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades;
- b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, no âmbito das atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos.
- c) Arrecadar a receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;
- d) A competência para aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de €25.000.
- e) A competência para autorizar a utilização de veículos afetos à Unidade Orgânica durante os fins de semana e feriados nos termos previstos no n.º2 do artigo 5.º do Regulamento de Uso de Veículos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º24/2011, de 16 de fevereiro;
- f) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva escola, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

6 – Determino que na movimentação das contas bancárias abertas em nome do IPL e afetas ao fundo de maneo da ESAD.CR, o IPL se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor e de um dos Subdiretores ou de dois Subdiretores, um dos quais, o que me substitui nas minhas ausências e impedimentos.

7 – As delegações e subdelegação de competências constantes dos números anteriores são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do novo CPA.

8 – Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados no Subdiretor, **Samuel José Travassos Rama**, desde o dia 24 de junho de 2016, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.



IPL

escola superior
de artes e design

instituto politécnico
de leiria

9 - Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados no Subdiretor, **João Vasco de Oliveira Mateus**, desde o dia 27 de junho de 2016, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

Caldas da Rainha, 18 de julho de 2016

O Diretor

Prof. Doutor João Pedro Faustino dos Santos